

CAVERNAS E MINERAÇÃO: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO

Por **Luiz Afonso Vaz de Figueiredo (*)**

Colaboração de **Marcelo Augusto Rasteiro (**)**



Foto Samira Vieira

Luiz Afonso Vaz
de Figueiredo

Proteger as cavernas como patrimônio natural único, sensível e peculiar ou obter recursos minerais para o desenvolvimento da sociedade contemporânea? Esse parece ser um dilema insolúvel. A legislação que deveria dar o rumo dessas relações acaba sendo muito restritiva, de um lado ou do outro. Trata-se de uma questão ampla que merece uma discussão pertinente, com embasamento científico e mais responsável do ponto de vista socioambiental.

A comunidade espeleológica nacional e internacional não é contrária à exploração mineral, ou a qualquer outra atividade econômica, desde que observados os princípios corretos de sustentabilidade ambiental e justiça social. Muitas vezes, inclusive, são feitas parcerias com empreendedores do setor mineral e outros, solicitando sua autorização e apoio a projetos espeleológicos em áreas de atividade minerária.

O que debatemos é a edição do decreto federal nº 6.640/2008, que troca a proteção integral do patrimônio espeleológico pela possibilidade de sua ampla destruição. O dispositivo legal abrange diversos empreendimentos relacionados com as cavernas, mas para fins deste artigo, serão destacadas as relações com a atividade mineral.

Mineração e Meio Ambiente

Por trabalhar com recursos naturais não-renováveis e, portanto, exauríveis, a mineração deve buscar estratégias cada vez mais voltadas a sua maior sustentabilidade. Um dos maiores especialistas brasileiros em gestão ambiental e mineração, o professor-doutor Luis Enrique Sánchez (Escola Politécnica-USP), espeleólogo, ex-presidente da Sociedade Brasileira de Espeleologia (1980 e 1981) e seu conselheiro por diversas gestões, considera que tem havido avanços significativos do setor mineral rumo a sustentabilidade, resultados da crescente rigidez da legislação, maior nível de criticidade da sociedade atual e novas exigências do mercado, assim como da adoção de princípios de atuação responsável pelas empresas, postura que também agrega benefícios econômicos. (SÁNCHEZ, 2007).

São exemplos desses avanços os sistemas de gestão ambiental na mineração, com programas de recuperação de áreas degradadas, manejo de águas em minas, monitoramento ambiental e relações com a comunidade. Mas, ainda existem muitas discrepâncias devido ao perfil da indústria mineral brasileira, visto que em 2004, cerca de 80% das empresas eram classificadas como sendo de pe-

(*) Químico, ambientalista e espeleólogo, vice-presidente e coordenador da Seção Educação Ambiental e Formação Espeleológica da Sociedade Brasileira de Espeleologia – SBE (gestão 2007-2009). Professor-pesquisador da área de Educação e Ciências Ambientais do Centro Universitário Fundação Santo André (FSA), mestre em educação (FE-UNICAMP) e doutorando em Geografia Física (DG-USP).

(**) Turismólogo e especialista em ecoturismo, secretário-executivo da SBE.

Patrimônio brasileiro

O patrimônio espeleológico nacional abrange as regiões geológicas favoráveis ao desenvolvimento desse fenômeno hidrogeológico, destacando-se principalmente os sítios em rochas carbonáticas (ex: calcário) e siliciclásticas (ex: arenito, quartzito). Entre as regiões de maior importância no Brasil está o Centro-Norte de Minas Gerais, Nordeste de Goiás, Sudeste de Tocantins, Sudoeste e Centro-Norte da Bahia, Vale do Ribeira (SP/PR), Serra da Bodoquena (MS), Alto Paraguai (MT), Chapada do Ibiapaba (CE) e Chapada do Apodi (RN).

Muito se especula sobre os valores desse patrimônio, mas a grande verdade é que seu conhecimento ainda é incipiente devido às dificuldades características dos trabalhos, pequeno número de especialistas, falta de apoio governamental e de recursos financeiros, entre outros aspectos. Atualmente estão registradas 4.697 cavernas no Cadastro Nacional de Cavidades Naturais da SBE – Sociedade Brasileira de Espeleologia (dados de junho de 2009). O número equivale a algo em torno de 5 a 10% do potencial espeleológico nacional: cerca de 250 cavernas são descobertas por ano em território brasileiro. Em todo o mundo, as cavernas estão sujeitas à degradação ambiental e são objeto de ações protecionistas, que defendem sua importância econômica (turismo), científica (preservação do conhecimento geológico e da vida no planeta que sobreviveu às grandes mudanças climáticas) ou, ainda, humanas e socioculturais (antigo uso como moradias, abrigos, lugares sagrados e contemplativos, entre outros). (WATSON et al., 1997).

Legislação espeleológica

A primeira iniciativa visando a proteção do patrimônio espeleológico ocorre com a Resolução nº 009/1986, do CONAMA, que instituiu uma comissão especial para tratar do assunto. Originou-se daí a Resolução nº 005/1987, criando o Programa Nacional de Proteção do Patrimônio Espeleológico, que solicitou informações aos mineradores sobre a presença de sítios arqueológicos, fósseis e cavernas em suas regiões de atuação. Esses documentos e a ação de espeleólogos forneceram subsídios para que a Constituição Federal de 1988 incorporasse a questão das cavernas em seus artigos 20 (definidas com bens da União); 216 (patrimônio cultural) e 225, do meio ambiente (patrimônio natural).

Em 1990, a portaria nº 887, do IBAMA, ressaltou a necessidade de um diagnóstico do patrimônio espeleológico, da definição de ações restritivas ao uso das cavernas e da delimitação da área de influência nas cavidades naturais. Foi um passo importante para a sanção do decreto federal nº 99.556/1990, que dispôs sobre a proteção integral das cavidades naturais e definiu as cavernas como patrimônio cultural brasileiro, estabelecendo uma série de exigências para garantir sua integridade física e equilíbrio ecológico.

Na sequência, foi elaborado o Projeto de Lei nº 5.071 que regula a proteção e utilização das cavidades naturais, aperfeiçoando a legislação anterior. O projeto está desde 1990 no Congresso Nacional. Nesse ínterim, com a colaboração direta do movimento espeleológico, foi criado através da Portaria nº 057/1997, o Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas (CECAV), no

vernas são irrelevantes. Diz Trajano: "Logicamente, pode-se provar a existência de um atributo, mas não sua ausência. Ou seja, ausência de evidência não é evidência de ausência. Esta é a base da própria Ciência, estruturada sobre os fundamentos lógicos (...)." (TRAJANO, 2009).

Ao cruzar dados do CECAV com os do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), em sua tese de doutorado (2008), Ricardo Marra identificou que 48% (cerca de 7 mil) das cavernas estão em municípios com atividade minerária e apenas 27% localizam-se em algum tipo de unidade de conservação. Esse levantamento demonstra, por si só, as limitações do novo instrumento legal.

Reação e mobilização

Em novembro de 2008, o deputado federal Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) protocolou o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 1.138/2008, pedindo a sustação do decreto nº 6.640/2008 por exorbitar do poder regulamentar e invadir a competência constitucional. Em resposta, em dezembro de 2008, o relator do PDC, José Otávio Germano (PP/RS), defendeu sua rejeição, desprovido que era de fundamento por razões técnicas, jurídicas e econômicas. No caso, Germano destaca as dificuldades dos setores de geração de energia elétrica e mineração – "atividades de interesse nacional" - para obterem licenças ambientais onde existam cavernas.

Em 26 de novembro de 2008, a Associação

Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA) protocolou uma representação de inconstitucionalidade na Procuradoria Geral da República (MARCHESAN et al., 2008). O documento foi encampado pelo procurador-geral da República que, em março de 2009, ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN nº 4.218) e um pedido de medida cautelar, devido ao risco que corre o patrimônio espeleológico enquanto o Supremo Tribunal Federal (STF) não julgar o mérito da ação.

Entre a sociedade civil, destacam-se outras manifestações contrárias, como o abaixo-assinado eletrônico organizado pelo portal Eco-subterrâneo que já obteve 4.165 assinaturas. A SBE promoveu um manifesto contra o retrocesso da legislação, em novembro de 2008, assinado por 197 entidades nacionais e internacionais, espeleológicas e socioambientais. Em 22 de dezembro de 2008, a RE-DESPELEO Brasil, com apoio da SBE, realizou uma passeata na Avenida Paulista, em São Paulo (SP), que reuniu cerca de 200 participantes.

Destruir ou danificar um rico patrimônio ambiental ainda bastante desconhecido é relegar a história da humanidade e transferir às novas gerações nossa incapacidade de fazer as escolhas corretas no momento devido. Acredito que é possível abriremos brechas para um diálogo maduro, responsável e coerente, que promova o desenvolvimento socioeconômico sem alijar o patrimônio espeleológico nacional, atrelando essas atividades aos princípios de proteção ambiental. ■

Nota: Referências bibliográficas completas em www.inthemine.com.br/mineblog